



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

"RETIFICADO"

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 IGG/IGM, com entrega única, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O objeto é para uso no Centro de Triagem Covid-19 (CT Covid-19).

3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	5.000	UND.	TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 IGG/IGM.	R\$ 56,33	R\$ 281.650,00
PREÇO TOTAL: R\$ 281.650,00					

3.1 – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R\$ 281.650,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.2 – O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Nota de Empenho**".

4.3 – O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

4.3.1 – O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

4.4 – O prazo de validade dos testes deverá ser de **12 (doze) meses, no mínimo**, na data da entrega.

4.5 – Os testes deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade e o número do registro na Anvisa/MS.

4.6 – O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5 – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b) Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3 – A empresa vencedora é obrigada a trocar o produto caso seja recusado por não atender as especificações exigidas, no prazo de **03 (três) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 – A **Secretaria Municipal de Saúde** será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos com poderes de vetar e negar a compra do produto que não atenda ao edital e seus anexos, ou esteja fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

6.2 – O acompanhamento do fornecimento do objeto da licitação caberá a **Secretaria Municipal de Saúde**, que a seu critério e por meio das servidoras Michele Aparecida Souza Mello – Matr. 50792 – Coordenadora de Cadastro e Dívida Ativa e Daniela Costa de Souza – Matr. 50640 – Coordenadora de Planejamentos e Projetos, designadas através de portaria, deverão exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

6.3 – Ficam reservados a **Secretaria Municipal de Saúde** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6.4 – A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 – A atuação da **Secretaria Municipal de Saúde** em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante ao Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos do Município, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	12

Rosiany Bittar Campos
Secretária Municipal de Saúde